

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 11/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 949/2023.**

**INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE**

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.039.657/0001-13, situada nesta cidade, na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, Centro, neste ato representada por sua **MESA DIRETORA**, composta pelo **Deputado LUIZ GONZAGA, Presidente**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 090521, expedida pela SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o n. 197.326.862-00; **Deputado CHICO VIGA, Primeiro Secretário, em exercício**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 136.948 2ª via, expedida pela SEPC/AC, inscrito no CPF/MF sob o n. 138.388.732-20; e **Deputada ANTONIA SALES, Segunda Secretária, em exercício**, Brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 0248881, expedida pela SSP/AC, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 519.013.152-15, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Estaduais n.º. 5.965/2010; 5.967/2010; 5.972/2010; 7.477/2014; Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º. 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis, registrar os Preços abaixo elencados:

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, sem gás, garrafas de 500 ml em pacotes com 12 unidades e em garrafão plástico de 20 litros, para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, conforme necessidade estimada e descrições constantes no termo de referência – Anexo I do Edital.

### 2. DO FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

2.1. A partir da publicação, ficam registrados na Assembleia Legislativa do Estado do Acre, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento dos produtos constantes do Anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor - Item 01 – Empresa **SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **36.110.004/0001-70**, com sede na Rua Newton Prado, 230, bairro João Alves, no município de Cruzeiro do Sul, telefone: **(68) 3322-2237/992100082**, representada pelo senhor **EDER FIDELIS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n. **368.449 SSP/AC**, inscrito no CPF/MF sob o n. **746.062.122-68**, residente e domiciliado na Rua Ituxi, 115, bairro Portal da Amazônia, no município de Rio Branco - Acre.



Estado do Acre  
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial para Registro de  
Preços n. 11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 949/2023

Folha n. 397

Rubrica [assinatura]

b) Fornecedora - Item 02 - Empresa **R. B. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 39.286.296/0001-94, com sede na Avenida Brasil, n. 776, Bairro Xavier Maia, na cidade de Rio Branco-Acre, telefone: **(68) (68) 99954-8152 / 999972-2040 / 99984-4278**, representada pelo senhor **RAIMUNDO BRITO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n. 156260 expedida pela SEPC/AC, inscrito no CPF/MF sob o n. 308.662.512-00, residente e domiciliado na Rua Cedro, n. 312, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Rio Branco-Acre.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### 4. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

4.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega expedida pela Coord. de Patrimônio e Serviços da Assembleia Legislativa, localizado na Rua Arlindo Porto Leal, 241 – Centro, em Rio Branco - Acre.

4.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 2 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega.

### 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação formal dos pedidos dos materiais.

5.2. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

5.3. O Beneficiário da Ata deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material requisitado, não sendo permitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis;

5.4. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam com as exigências mencionadas neste termo de referência, a contratada deverá substituir ou complementar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do Edital.

5.5. Os garrafões deverão ser identificados com as características da água, através de rótulo próprio indicando a marca, a procedência e a validade.

5.6. A contratada deverá entregar os garrafões, com lacre de segurança hermeticamente fechados, bem conservados e limpos. Não sendo aceita a entrega de garrafões danificados, rachados, arranhados ou sujos e com prazo de validade expirados, devendo ser substituído, sem ônus para a contratante, o garrafão que por ventura for detectado dano após a entrega, esses serão separados e devolvidos a empresa.

5.7. No caso de substituição, os garrafões deverão ter a mesma qualidade especificação do substituído.

5.8. A contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.



Estado do Acre  
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial para Registro de  
Preços n. 11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 949/2023

Folha n. 398

Rubrica

5.9. Havendo qualquer irregularidade com o produto, o mesmo será encaminhado para laudo do fabricante, devendo a Contratada arcar com todos os ônus desse laudo.

5.10. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

5.11. Todos os garrafões e frascos de água mineral natural fornecidos pela empresa contratada deverão possuir lacres de segurança inviolados e rótulos com especificações e prazo de validade.

5.12. Cabe a Contratada a substituição imediata daquele que vier a ser recusado por quaisquer especificações em desacordo com o definido no termo de referência. Sendo que o prazo de validade mínima de vencimento dos produtos para entrega e consumo não poderá ser inferior a 01 (um) ano.

5.13. Todos os produtos deverão ser da marca registrada em ata, em cumprimento a qualidade mínima exigida no edital, podendo ser aceito produto de marca diversa ao registrado, se for de qualidade similar ou superior, com custos exclusivos pela Contratada.

5.14. Todos os garrafões de água mineral danificados em consequência de manuseio inadequado deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a ALEAC, ficando entendido que a Contratada só se responsabilizará pelo manuseio até a entrega.

## 6. QUALIDADE DOS PRODUTOS:

6.1. A água mineral fornecida deverá ser primeira qualidade, dentro dos padrões de exigência para consumo: como FLUORETADA, segundo código de águas minerais dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

6.2. Os garrafões disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser em POLIPROPILENO, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas e com validade mínima de 02 (dois) meses contados a partir da sua data da fabricação.

6.3. A empresa contratada se obriga a um rigoroso controle de qualidade, devendo substituir todos os frascos/lotos que apresentarem qualquer irregularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. Sempre que necessário, a ALEAC poderá exigir relatórios de análise da composição físico-química e de análise bacteriológica da água mineral fornecida, sem qualquer ônus para a mesma.

6.5. Todos os garrafões e frascos de água mineral natural fornecidos pela empresa contratada deverão possuir lacres de segurança inviolados e rótulos com especificações e prazo de validade.

6.6. Os produtos deverão atender qualidade em conformidade com a RDC Nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.



Estado do Acre  
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial para Registro de  
Preços n. 11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 949/2023

Folha n. 309

Rubrica

## 7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2. Após a homologação da licitação, Beneficiário da Ata será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, assinar Ata de Registro de Preços;

7.3. Serão registrados os preços na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme minuta de Ata de Registro de Preços;

7.4. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

7.5. O Gerenciador da Ata monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados;

7.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado;

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento à Contratada será efetuado, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos produtos, com nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado/responsável, em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados nesta cláusula, conforme determina a legislação vigente.

8.2 No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Assembleia Legislativa, o valor devido será acrescido de multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso e juros de mora na ordem de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-DI.

8.4 No caso de incorreções nos documentos apresentados inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Assembleia Legislativa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.5. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância de impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Contratante.

8.7. A persistência de pendência das condições habilitatórias, por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o

 <b>Estado do Acre</b> <b>Assembleia Legislativa</b>	<b>Comissão Permanente de Licitação</b>	Processo n. 949/2023
	<b>Pregão Presencial para Registro de Preços n. 11/2023</b>	Folha n. <u>400</u>
	<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	Rubrica <u></u>

contraditório e a ampla defesa.

**8.8.** Com o advento do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que normatizou o SIAFIC, estabelecendo que todos os Poderes devem utilizar o Sistema Único de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle, o licitante/contratado. Portanto, faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ, que poderá ser feito por meio do endereço eletrônico: <http://sefaz.acre.gov.br>.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes do objeto da licitação correrão por conta do **Programa de Trabalho:** .....

**Elemento de Despesa:** .....

**Fonte de Recurso:** .....

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA:

**17.1.** O Gerenciador da Ata deverá, a seu critério, e através de funcionário previamente designado, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal do Beneficiário, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, gestor e co-gestores do contrato;

**17.2.** Emitir Requisição para aquisição de materiais/serviços imediatamente, quando necessárias;

**17.3.** O Gerenciador da Ata não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Beneficiário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da mesma e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**17.4.** Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade do Beneficiário da Ata, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

**17.5.** Fornecer as instruções necessárias à execução, entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

**17.6.** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade do Beneficiário da Ata;

**17.7.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências previstas no presente termo;

**17.8.** Aplicar ao Beneficiário da Ata as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

**17.9.** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos.

**17.10.** Atestar, nas notas fiscais/fatura, a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

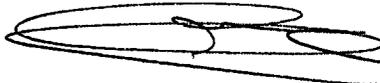
**17.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**17.12.** Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições pactuadas neste Termo de referência;

**17.13.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto ao fornecimento do objeto e suas condições;

**17.14.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com









terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços e ou Contrato bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA

18.1. Além das obrigações legais e dispostas no Edital, a contratada obriga-se a:

18.2. Assumir como exclusivamente seus os riscos, os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o cumprimento integral do objeto.

18.3. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção administrativa e/ou rescisão contratual.

18.4. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade.

18.5. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

18.6. Manter entendimento com o Gerenciador da Ata, objetivando evitar interrupções ou paralisações na entrega do produto.

18.7. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Gerenciador da Ata.

18.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.

18.9. Dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pelo Gerenciador da Ata sempre que solicitado.

18.10. Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pelo Gerenciador da Ata, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.

18.11. Atender às determinações da fiscalização do Gerenciador da Ata e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à entrega do produto.

18.12. Será de responsabilidade do beneficiário da ata, arcar com todos os ônus necessários à completa execução do Objeto deste termo, incluindo o pagamento de impostos, taxas, emolumentos, e quaisquer outros tributos e/ou despesas existentes;

18.13. Os custos com a entrega dos produtos, os atrasos e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, podendo acarretar na aplicação das sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais prevista;

18.14. O beneficiário da ata deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda execução do contrato.

18.15. Observar, no que couber, as disposições do código de defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos.

### 19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



19.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores ofertados (preços) registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O preço registrado será cancelado quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado.

21.2. Poderá, também, ser cancelado o preço registrado por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993.

21.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

21.4. O Beneficiário da Ata ou prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovados.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O Beneficiário da Ata deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução da Ata de Registro de Preços, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

22.2. descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital, sujeita ao Beneficiário da Ata as sanções previstas no art. 86, da Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010, sem prejuízo da reparação de danos causado ao Gerenciador da Ata, observado o devido processo administrativo.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a



Estado do Acre  
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial para Registro de  
Preços n. 11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 949/2023

Folha n. 403

Rubrica

realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade Superior da ALEAC, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

**22.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao Beneficiário da Ata o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

**22.6.** Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

**22.7.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Referência – Anexo I do Edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como o disposto no Decreto Estadual n.º. 5.965/10, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

**22.8.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na ALEAC, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material.

**22.9.** Se o Beneficiário da Ata incidir nas condutas previstas na Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão; e

IV – Declaração de inidoneidade.

**22.10.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao Beneficiário da Ata será aplicada nos seguintes limites máximos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II-0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

### **23. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**23.1.** Poderá utilizar esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A Ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados; e

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) da registrada nesta Ata.

Assembleia Legislativa do Estado do Acre

Rua Arlindo Porto Leal, n. 241 Centro - CEP 69909-040 - fone (68) 3213 4000

e-mail: [cplaleac@hotmail.com](mailto:cplaleac@hotmail.com)

## 24. DA PUBLICAÇÃO

24.1. A publicação da presente Ata no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ocorrendo às expensas do Poder Legislativo.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 11/2023, anexos e propostas da empresa classificada em 1º lugar na referida licitação.

## 26. DO FORO

26.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco- Estado do Acre, com renúncia de qualquer outro.

26.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, representando a Assembleia Legislativa, os Membros da Mesa Diretora, e o fornecedor registrado, seu Representante Legal,

Rio Branco-Ac, 20 de outubro de 2023.

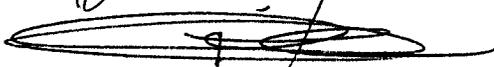
Pela Assembleia Legislativa:

  
Deputado **Luiz Gonzaga**  
Presidente

  
Deputado **Chico Viga**  
1º Secretário, em exercício

  
Deputada **Antonia Sales**  
2º Secretária, em exercício

Pela Fornecedor(a):

  
**SABEL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO**  
**IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**  
CNPJ N. 36.110.004/0001-70  
Eder Fidelis da Silva

  
**R. B. DA SILVA - ME**  
CNPJ N. 39.286.296/0001-94  
Raimundo Brito da Silva

Testemunhas:

1. .... 2. ....  
RG n°. .... RG n°. ....  
CPF/MF n°. .... CPF/MF n°. ....

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	<b>Comissão Permanente de Licitação</b>  <b>Pregão Presencial para Registro de Preços</b> <b>n. 11/2023</b>  <b>ENCARTE I-A</b>	Processo n. 949/2023  Folha n. <u>405</u> Rubrica <u></u>
--	--	---

### ENCARTE I

1) Empresa **SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **36.110.004/0001-70**, com sede na Rua Newton Prado, 230, bairro João Alves, no município de Cruzeiro do Sul, telefone: **(68) 3322-2237 / 992100082**, representada pelo senhor **EDER FIDELIS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n. **368.449 SSP/AC**, inscrito no CPF/MF sob o n. **746.062.122-68**, residente e domiciliado na Rua Ituxi, 115, bairro Portal da Amazonia, no município de Rio Branco - Acre.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	QTD CONSUMO ANUAL	QTD REGISTRO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 500 ML, VALIDADE NÃO INFERIOR 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE COM 12 UNIDADES.	Pct	MINERALE	20.000	30.000	8,95	<b>268.500,00</b>

2) Empresa **R. B. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 39.286.296/0001-94, com sede na Avenida Brasil, n. 776, Bairro Xavier Maia, na cidade de Rio Branco-Acre, telefone: **(68) (68) 99954-8152 / 999972-2040 / 99984-4278**, representada pelo senhor **RAIMUNDO BRITO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n. 156260, expedida pela SEPC/AC, inscrito no CPF/MF sob o n. 308.662.512-00, residente e domiciliado na Rua Cedro, n. 312, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Rio Branco-Acre.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	QTD CONSUMO ANUAL	QTD REGISTRO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	ÁGUA MINERAL; NATURAL; ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA E LACRE; CONTENDO 20 LITROS; GARRAFÃO RETORNÁVEL DEVE ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SEM VASILHAME.	Unid	CRISTALINA	250	2.700	6,95	<b>18.765,00</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>						<b>R\$</b>	<b>287.265,00</b>

Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
 Rua Arlindo Porto Leal, n. 241 Centro - CEP 69909-040 - fone (68) 3213 4000  
 e-mail: [cplaleac@hotmail.com](mailto:cplaleac@hotmail.com)